



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Fornecimento, **sob demanda**, de vasos com plantas ornamentais naturais, coroa de flores e arranjos para as dependências da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo de Referência".

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da inexistência de plantas naturais no ambiente interno do edifício-sede da PGE-RJ, pretende-se, com a contratação em tela, proporcionar um ambiente agradável. Além disso, espera-se manter os ambientes mais salubres, haja vista a melhoria na qualidade do ar dentro da edificação, ao mesmo tempo em que seria incrementada a produtividade dos servidores. Nesse contexto, importante salientar que estudos científicos comprovam que os vasos de plantas ornamentais em ambientes fechados, como escritórios, são importantes para a saúde do ser humano, melhorando a qualidade de vida no trabalho. Estas contribuem na filtragem e purificação do ar, ajudam a umedecer o ambiente e torná-lo mais fresco e confortável. Esses benefícios são, portanto, responsáveis pela redução do estresse e aumento dos níveis de concentração.

2.2 Outrossim, importante frisar que a demanda pelas coroas de flores se apresenta em virtude de eventuais casos de falecimento do pessoal desta PGE. Já os buquês de rosas são importantes para os eventos do órgão.

3. DO DETALHAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto a ser adquirido deverá seguir as medidas especificadas a seguir:

LOTES	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	10486	FORNECIMENTO DE MUDA, TIPO PALMEIRA RAFIS, NOME CIENTIFICO RAPHIS EXCELSA	15 (quinze) Unidades
			<ul style="list-style-type: none"> • 1. A PLANTA DEVERÁ TER ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 1,10M 2. ACESSÓRIOS: VASO DE FORMATO CÔNICO, MATERIAL EM POLIETILENO, NA COR MARFIM/AREIA, COM APARADORES DE ÁGUA 	

FORMATO CÔNICO (PRATO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 60 CM E 65 CM DE ALTURA E ENTRE 40 CM E 50 CM DE DIÂMETRO (SEM A PLANTA)

3. A PLANTA DEVERÁ SER ENTREGUE PLANTADA NO VASO ACESSÓRIO, COM A SUPERFÍCIE COBERTA DE CASCAS DE ÁRVORE.
4. O CONJUNTO VASO COM ÁRVORE DEVERÁ TER ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 1,50 E 1,70M.

FORNECIMENTO DE MUDA, TIPO PALMEIRA RAFIS, NOME CIENTIFICO RAPHIS EXCELSA

•

2	10486	<ol style="list-style-type: none"> 1. A PLANTA DEVERÁ TER ALTURA MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 90CM. 2. ACESSÓRIOS: VASO DE FORMATO CÔNICO, MATERIAL EM POLIETILENO, NA COR MARFIM/AREIA, COM APARADORES DE ÁGUA <p>FORMATO CÔNICO (PRATO), COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 40 CM E 45 CM DE ALTURA E ENTRE 30 CM E 40 CM DE DIÂMETRO (SEM A PLANTA)</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. A PLANTA DEVERÁ SER ENTREGUE PLANTADA NO VASO ACESSÓRIO, COM A SUPERFÍCIE COBERTA DE CASCAS DE ÁRVORE. 4. O CONJUNTO VASO COM ÁRVORE DEVERÁ TER ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 1,30 E 1,50M. 	<p>08 (oito) Unidades</p>
---	-------	--	--

COROA FLORES, COMPOSICAO: FLORES NOBRES, MEDIDAS: 1,20 X 1M, QUANTIDADE RAMOS: 72, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

OBS:

2	1	179693	<ol style="list-style-type: none"> 1. Medida aproximada da coroa poderá ser entre 1,20M x 1M e 1,30M X 1M 2. Flores Nobres poderão ser flores do campo, crisântemos, rosas e as da época 3. As flores e acabamentos deverão ser frescos, sem defeitos e de primeira utilização (não serão aceitas flores tingidas artificialmente). 4. Acessório: Faixa na cor branca de 8cm de largura, com escritas em letras douradas: "HOMENAGEM DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" 	<p>12 (doze) unidades</p>
---	---	--------	---	---

3	1	179722	<p>ARRANJO DE FLORES NATURAIS, TIPO FLORES: ROSA, GERBERAS, MARGARIDAS, ASTROMELIAS E/OU FLORES DA EPOCA, ACOMPANHA: 24 FLORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	<p>12 (doze) buquês</p>
---	---	--------	---	---

OBS:

1. As flores deverão ser fornecidas na forma de Buquê

3.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de “bem comum”, nos termos da Lei nº10.520 de 2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, razão pela qual não se configura a hipótese de realização de dispensa de licitação por valor, devendo, portanto, ser iniciado procedimento de licitação na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, conforme a opção previstos pelos Decretos Estaduais nos 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data indicada na primeira **Autorização de Fornecimento de Material**, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato perante a Imprensa Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada na Autorização de Fornecimento de Material.

4.2 A **Entrega do Objeto** deverá ser realizada **conforme a demanda** solicitada pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, limitada à quantidade prescrita na tabela do item 3.1, após a Autorização de Fornecimento de Material expedida pelo setor de Almoxarifado desta PGE/RJ.

4.3 O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias úteis** para o Lote 1 (mudas), **2 (dois) dias úteis** para o Lote 3 (buquê); e até **12 (doze) horas** para o Lote 2 (coroa de flores), após a solicitação do Almoxarifado

4.4 Os itens dos Lotes 1 e 3 deverão ser entregues no Edifício- Sede da PGE-RJ, situado à rua do Carmo, nº 27 - Centro, CEP 20011-020, sendo necessário **prévio agendamento** com, no mínimo, **2 (dois) dias úteis de antecedência**, informando veículo, placa e condutor que fará a entrega.

4.5 A entrega deverá ser agendada diretamente com a Coordenadoria de Almoxarifado **da PGE-RJ** pelo telefone (21) 2332-0834 ou 2332-9300, ou pelo e-mail almoxarifado@pge.rj.gov.br.

4.6 O horário de entrega no Edifício Sede é de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 10h às 16h, salvo acordo mútuo entre Contratada e Contratante.

4.7 O item do Lote 2 deverá ser entregue em espaço do evento fúnebre a ser comunicado, localizado dentro do município do Rio de Janeiro.

4.8 Os prazos de entrega admitem prorrogação a critério da Contratante, mantidas as demais obrigações previstas no Edital, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.9 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior da PGE-RJ, devendo a solicitação ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O processo de recebimento do objeto será regido de acordo com a seguinte sequência, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.2 O Recebimento Provisório deverá ser realizado no momento da entrega, no local indicado no subitem 4.4, onde será observada a quantidade e as especificações mínimas do material, observado o disposto no subitem 4.7.

5.3 A simples assinatura (com carimbo) do servidor em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte implica apenas no Recebimento Provisório.

5.4 O Recebimento Definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do Recebimento Provisório.

5.5 O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas ou superiores às exigidas no item 3.1.

5.6 Caso seja observada qualquer desconformidade do objeto com as especificações e quantidades constantes do subitem 3.1 durante o período do Recebimento Definitivo, a Contratada será comunicada por escrito.

5.7 A Contratada deverá efetuar a troca do objeto entregue em desconformidade, em até 5 (cinco) dias úteis para o Lote 1, em até 2 (duas) horas para o Lote 2, e em até 1 (um) dia útil para o Lote 3, responsabilizando-se pelos custos de transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 A comunicação de desconformidade do objeto interrompe a contagem do prazo de Recebimento Definitivo, que, após troca do objeto, retoma sua contagem de até 10 (dez) dias úteis.

5.9 A Contratada deverá responder às solicitações de esclarecimentos da Comissão de Recebimento de matéria que porventura ocorrerem.

5.10 Caso a substituição do objeto não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, a Contratada estará incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação de penalidades.

5.11 Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

5.12 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

5.13 O recebimento definitivo dos produtos não desobriga a Contratada de substituí-los se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.14 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

5.14.1 Da Fiscalização

5.14.2 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

5.14.3 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

5.14.4 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento do material não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade por seu fornecimento.

5.14.5 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à verificação da compatibilidade do item fornecido com o contido neste Termo;
2. Aprovar o objeto fornecido, verificar, conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA; e
3. Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, no caso de incompatibilidade do material fornecido.

5.14.6 Da Gestão

5.14.7 A gestão do Contrato controlará a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos estipulados para fornecimento do objeto.

5.14.8 Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado do pagamento à CONTRATADA.

6. GARANTIA DO PRODUTO

6.1 Os materiais do Lote 1 a serem adquiridos deverão possuir o prazo de garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do Recebimento Definitivo pela Procuradoria Geral do Estado, devendo responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

6.2 Durante o período de garantia, na hipótese dos materiais apresentarem defeitos, não atribuídos ao uso inadequado, caberá ao fornecedor a sua reposição sem ônus para PGE. O item substituto deverá ser equivalente ou superior ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

6.3 Quanto à garantia dos lotes 2 e 3, entende-se que, devido à perecibilidade das flores constantes das coroas e buquês, não há o que se falar em prazo de garantia, devendo a Contratada indicar uma foto das coroas e buquês já prontos para aceite da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá:

7.1.1 Acatar as exigências da Fiscalização da PGE-RJ quanto à entrega dos produtos, principalmente no que diz respeito a horários, qualidade e quantidade dos materiais e, ainda, a imediata correção de deficiências;

7.1.2 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes, descarregamento e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não implicando em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

7.1.4 Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeitos de fabricação e que não corresponda às especificações solicitadas;

7.1.5 Proceder à entrega do material nos quantitativos e nas especificações constantes do item 3.1 do presente Termo de Referência no endereço apontado no item 4.4, observado o disposto no subitem 4.7.

7.1.6 Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, preposto(s) para representar administrativamente a empresa sempre que necessário.

7.1.7 O preposto deverá estar habilitado a responder pela Contratada a qualquer indagação sobre a parte operacional e de qualidade dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, qualidade e quantidade dos materiais.

7.1.8 O preposto deverá ser identificado junto à Fiscalização do Contrato que fará constar no Livro de Ocorrências do contrato nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, além do número de telefone, devendo ser comunicada a Fiscalização eventuais alterações dos dados.

7.1.9 O preposto deverá, juntamente com o servidor designado para esse fim, assinar o “Termo de Abertura do Livro de Ocorrências”, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a vigência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, nas formas definidas no item 5

8.1.2 Exercer a fiscalização da contratação.

8.2.3 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

9. DAS AMOSTRAS

9.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: (21) 2332-7279, Fax (21) 2332-9621.

9.2 As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio e número do Pregão. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

9.3 A amostra será analisada por representante da Procuradoria Geral do Estado, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

9.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Procuradoria Geral do Estado.

9.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto constante deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas.	3.3.90.30.40 - Utensílios para Decoração	1.501.230/1.753.232/2.501.230/2.753.232

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da Nota de Empenho.

11.2 No caso de o licitante vencedor estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pela Procuradoria Geral do Estado a impossibilidade de o licitante, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela futura contratada.

11.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos fiscais da PGE.

11.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

11.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

11.6 O pagamento será realizado à vista, conforme as demandas da PGE-RJ, após cada entrega dos itens a serem fornecidos e da sua aceitação pelos fiscais da PGE; considera-se pagamento à vista aquele realizado no prazo informado no item 11.3

11.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

12.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Não será exigida qualificação técnica para o fornecimento do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Devido ao baixo vulto desta contratação, não será exigida garantia contratual para o fornecimento do objeto.

17. DA DIVISÃO DO OBJETO

17.1 Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

17.2 Neste contexto a opção pela divisão por lotes se dá para aumentar a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor dos itens não é necessariamente o mesmo. Se a opção fosse por lote único haveria o risco de restrição de mercado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 . Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

18.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

18.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

18.4. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

18.5 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada no produto em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste Termo de Referência, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens contratados/adquiridos.

Elaboração:

Cristina Braga Moreira – ID 5013043-9

Anexo I – Modelo de Autorização de Fornecimento de Material

ANEXO I - MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

DETALHAMENTO

Processo: _____

Órgão: _____ CNPJ _____

Nota de Empenho: _____

FORNECEDOR

Nome da empresa: _____

telefone: _____

mail: _____

OBJETO

Descrição detalhada do objeto

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Descrição detalhada		

ENTREGA

Prazo: xx dias úteis contados da emissão desta Autorização.

Local: Edifício-Sede da PGE-RJ na Rua do Carmo, nº 27, 11º andar – Bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A entrega requer agendamento obrigatório por e-mail: almoxarifado@pge.rj.gov.br (Informar veículo, placa e condutor).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

Rio de Janeiro, 04 maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Rosa Ferreira, Técnico Processual**, em 15/06/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53944632** e o código CRC **03CA62D7**.

Referência: Processo nº SEI-140001/056331/2022

SEI nº 53944632

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>